



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 279/96

Autoriza o Executivo Municipal a Permutar ou Adquirir Imóvel para os fins que menciona e dá outras providências.

O povo de São Sebastião do Oeste, MG, por seus representantes legais aprovou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica autorizado o Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, a permutar e/ou adquirir imóvel, situado no Bairro Nossa Senhora Aparecida e pertencente a José Sebastião Tavares, com a finalidade de construir o Parque das Exposições do Município, com uma área de 6.122,25m².

Art.2º- Os recursos para a operação acham-se regularmente consignados no Orçamento Municipal para o corrente exercício com, a seguinte classificação 16.88.532.1.064.4.1.1.0.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 05 de julho de 1996.

Prefeito: Otaviano Teixeira Moraes.